CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA: LUIZ RAMOS NETTO MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

VALOR: R\$ 9.445,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO

REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: AD no 383/2015

LICITAÇÃO Nº 27/2015

PREGÃO Nº 12/2015

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 — Centro — neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. WELINGTON DOMINGOS PEREIRA, designada CONTRATANTE; e, de outro lado, LUIZ RAMOS NETTO MEI, CNPJ nº 22.956.794/0001-02, com endereço na Avenida Bandeirantes, nº 2189, Piscina, Andradina/SP, neste ato representada por JOEL DE MATOS JARDIM, portador do documento de identidade RG nº 67.627 SSP/DF e do CPF nº 362.296.608-49, aqui designada CONTRATADA, nos autos do Processo Administrativo AD nº 383/2015, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete com a CONTRATANTE a fornecer os MATERIAIS GRÁFICOS, conforme descrito no edital de pregão nº 12/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os produtos acima especificados, conforme solicitação da Secretaria Geral, nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ



ESTADO DE SÃO PAULO

AD nº 383/2015, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 — O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 9.445,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 — As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do organiento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390.30, ficha 09, suplementada(s), se necessário.

CLÁUSULA V - DO PRAZOP

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI - DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 O pagamento do preço unitário será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

Parágrafo Terceiro: Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN — correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

7.13 Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.1.4 Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.

CLÁUSULA VIII - DO ATRASO

8.1 — O atraso injustificado na execução das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.1.1 — Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

8.1.2 – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2 – As multas acima definidas poderão terá o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX — DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ



ESTADO DE SÃO PAULO

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- **9.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- **9.1.2** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **9.2** As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10-1 As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- **12.1** A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:
- **12.1.1** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;
- **12.1.2** Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

12.1.3 – Falir;

12.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumare, 26 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

lsd Moberno

ImoxarMado / Compras

Welington Domingos Pereira

LUIZ RAMOS NETTO MEI Joel de Matos Jardim

Testemunhas:

sede da Câmara Municipal de Sumaré VALOR: R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 28/2013 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 03/2013 CONTRATADA: ROSEG Segurança do Trabalho Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de assessoria técnica completa em Segurança do Trabalho, de acordo com a portaria nº 3214/78. VALOR: R\$ 75.719,02 (setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 40/2015 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2015 CONTRATADA: CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de prestação de serviços com implantação de sistemas informatizados para microcomputadores integrado à Contabilidade, na área de Compras e Licitações. VALOR: R\$ 76.129,20 (setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 383/2015 CONTRATO Nº 01/2016 CONTRATADA: Marquinhos Artes Gráficas Ltda EPP OBJETO: Aquisição de materiais gráficos VALOR: R\$ 22.388,40 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) CONTRATO Nº 02/2016 CONTRATADA: Gráfica Abreu Ltda EPP OBJETO: Aquisição de materiais gráficos VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) CONTRATO Nº 03/2016 CONTRATADA: Luiz Ramos Netto MEI OBJETO: Aquisição de materiais gráficos VALOR: R\$ 9.445,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 77/2015 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 12/2015 CONTRATADA: Localiza Rent a Car S/A OBJETO: Prorrogação ao contrato locação de veículo. VALOR: R\$ 34.914,16 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 100/2012 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 07/2012 CONTRATADA: Edimar Rodrigues Azenha OBJETO: Prorrogação ao contrato locação de imóvel. VALOR: R\$ 78.190,46 (setenta e oito mil cento e noventa reais e quarenta e seis centavos) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 54/2014 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 07/2014 CONTRATADA: Imply Rental Locação de Equipamentos e Serviços Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de manutenção preventiva e corretiva do sistema de apuração parlamentar da CMS VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 13/2014 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2014 CONTRATADA: Anderson Evandro Luperine Informática EPP OBJETO: Prorrogação ao contrato de assessoria, consultoria e manutenção de microcomputadores e equipamentos de multimídia VALOR: R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 15/2014 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2014 CONTRATADA: Anderson Evandro Luperine Informática EPP OBJETO: Prorrogação ao contrato de locação de equipamentos de informática. VALOR: R\$ 74.280,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO. AD Nº 14/2014 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 05/2014 CONTRATADA: TGP Soluções Ltda ME OBJETO: Prorrogação ao contrato de locação de software e hardware de controle de acesso ao prédio sede da Câmara Municipal de Sumaré VALOR: R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 28/2013 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 03/2013 CONTRATADA: ROSEG Segurança do Trabalho Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de assessoria técnica completa em Segurança do Trabalho, de acordo com a portaria nº 3214/78. VALOR: R\$ 75.719,02 (setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 40/2015 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2015 CONTRATADA: CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda OBJETO: Prorrogação ao contrato de prestação de serviços com implantação de sistemas informatizados para microcomputadores integrado à Contabilidade, na área de Compras e Licitações. VALOR: R\$ 76.129,20 (setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos) PRESIDENTE: Welington Domingos Pereira PROCESSO AD Nº 383/2015 CONTRATO Nº 01/2016 CONTRATADA: Marquinhos Artes Gráficas Ltda EPP OBJETO: Aquisição de materiais gráficos VALOR: R\$

LUIZ RAMOS NETTO - MEI

CNPJ: 22.956.794/0001-02

IE: 170.073.968.116 NIRE: 35-8-1572626**-**0

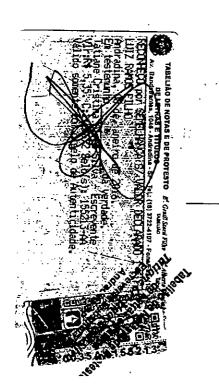
Av. Bandeirantes, 2189, Piscina, CEP: 16.901-445

Andradina - SP

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a LUIZ RAMOS NETTO -MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.956.794/0001-02 e Inscrição Estadual sob nº. 170.073.968.116, com sede Avenida Bandeirantes nº 2189, representante legal O Sr. (a) LUIZ RAMOS FILHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.589.772-9 e CPF nº 803.778.078-34, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) JOSÉ CARLOS RECCO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 27.221.813-3, emitida pela SSP/SP e CPF n.º 215.161.838-27, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a LUIZ RAMOS NETTO -MEI, em licitações públicas, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Esta procuração tem validade até 29 de julho de 2016.



Andradina -SP, 8 de janeiro de 2016.

LUIZ RAMOS NETTO - MEI CNPJ: 22.956.794/0001-02

IE: 170.073.968.116 Luiz Ramos Filho – Procurador

R.G.: 6.589.722-9



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO B. Grail Storii Filho B. Alberto Cominho Sto DE LETRAS E TÍTULOS TABLAO Tábilio Sucinario Av. Bandeirantas, 1047 - Andrasigo - SP - Tel.: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045

AUTENTICA CAO

Autentico a presente copia, conforme o original a mim

Andradina 24 de fevereiro de 2016.

Tatiane Cristing Alves Silva - Escrevente
VIr:R\$ 3,10. Caria 0:113332